



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

NUP  
Nº 64241.003256/2025-85

RPA  
Nº 474

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS CPF [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de março.

**ANEXOS:**

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



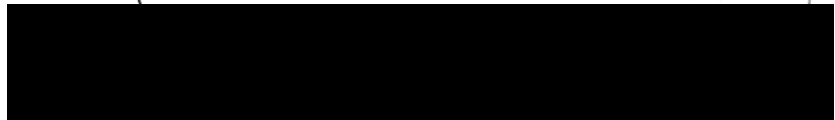


NE 279

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)**

PRESTADOR DE SERVIÇO: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FREITAS

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
PEDRO A		2772 - Assentamento Alto da	0.80	8	4.8	8.85	1	47.0	332,760
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	9	5.4	8.85	1	55.0	389,400
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	6	3.6	8.85	1	55.0	389,400
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	8	4.8	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	10	6	8.85	1	49.0	346,920
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	9	5.4	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	11	6.6	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	10	6	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	7	4.2	8.85	1	36.0	254,880
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	8	4.8	8.85	1	63.0	446,040
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	16	9.6	8.85	1 (2)	44.0	311,520
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	8	4.8	8.85	1	43.0	304,440
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	6	3.6	8.85	1	47.0	332,760
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	6	3.6	8.85	1	53.0	375,240
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	11	6.6	8.85	1	52.0	368,160
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	11	6.6	8.85	1	52.0	368,160
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	10	6	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	7	4.2	8.85	1	47.0	332,760
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	5	3	8.85	1	40.0	283,200
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	4	2.4	8.85	1	55.0	389,400
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	5	3	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	8	4.8	8.85	1	39.0	276,120
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	6	3.6	8.85	1	46.0	325,680
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	5	3	8.85	1	48.0	339,840
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	5	3	8.85	1	44.0	311,520
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	5	3	8.85	1	45.0	318,600
		2772 - Assentamento Alto da	0.80	7	4.2	8.85	1	27.0	191,160





**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)**

PRESTADOR DE SERVIÇO: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FREITAS

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
		2772 - Assentamento Alto	0.80	10	6	8.85	1	46.0	325,680
		2772 - Assentamento Alto	0.80	4	2.4	8.85	1	46.0	325,680
		2772 - Assentamento Alto	0.80	10	6	8.85	1	52.0	368,160
		2772 - Assentamento Alto	0.80	6	3.6	8.85	1	47.0	332,760
		2772 - Assentamento Alto	0.80	12	7.2	8.85	1	31.0	219,480
		2772 - Assentamento Alto	0.80	9	5.4	8.85	1	65.0	460,200
		2772 - Assentamento Alto	0.80	11	6.6	8.85	1	45.0	318,600
		2772 - Assentamento Alto	0.80	8	4.8	8.85	1	46.0	325,680
Total do Município:			-	281	168.6	-	35 (36)	-	11.703,24
Total:			-	281	168.6	-	35 (36)	-	11.703,24

NATAL-RN, 23 de abril de 2025

**JOSÉ DE ALENCAR LIMA JUNIOR - Maj**  
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

**TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten**  
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

**LUIS CARLOS DA SILVA - Cap**  
Fiscal Técnico do Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

# Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



## Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

36	Qtd carradas previstas
33	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
01	Qtd carradas que não foram entregues (X)
02	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
02	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle

Motorista: **JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS**

Placa: [REDACTED]

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Cód. PA	Localidade	Nome Beneficiário	Autonomia (dias)	Anotações
1	21851681	06/03/2025 14:52	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12304	Sao Rafael	[REDACTED]	49.17	
2	21852650	07/03/2025 06:53	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	53360	Baixa do Angico	[REDACTED]	40.23	
3	21853687	07/03/2025 10:00	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	97624	Riacho do Meio	[REDACTED]	63.21	
4	21853954	07/03/2025 13:16	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	91638	Associação São Paulo	[REDACTED]	55.31	
5	21855358	10/03/2025 07:23	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12333	Campestre	[REDACTED]	55.31	
6	21856424	10/03/2025 11:45	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	97623	Bela Vista da Serra Aguda	[REDACTED]	44.25	
7	21858465	11/03/2025 06:38	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	60073	Fazenda Bonito	[REDACTED]	44.25	
8	21860220	11/03/2025 12:02	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	129096	Fazenda Riacho do Meio	[REDACTED]	55.31	
9	21861222	11/03/2025 16:07	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12340	Baixa do Angico	[REDACTED]	40.23	
10	21862274	12/03/2025 06:30	Confirmado	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12373	Sao Joao	[REDACTED]	110.63	

HISTÓRICO DO FATO:  
Carrada planejada para o dia 12 de março de 2025, e entrega realizada no dia 12 de março de 2025, Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

seu cartão no rastreador às 04:57:58, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi por descuido, pois seu relógio encontrava-se adiantado, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega

# Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



## Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO, Conforme dados registrados no Sistema GPIPABrasil, o procedimento de entrega não cumpriu o horário estipulado para sua realização, que deve acontecer entre 05h00 e 18h59.

HISTÓRICO DO FATO: Carrada planejada para o dia 13 de março de 2025, e entrega realizada no dia 13 de março de 2025,

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:58:53, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi por descuido, pois seu relógio encontrava-se adiantado, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário. Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos

11	21866101	13/03/2025 06:47	Confirmado	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	60094	Fazenda Sao Joao
----	----------	------------------	------------	---------------	------	--	-------	------------------



**Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM**

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

responsáveis pela validação da entrega da carrada. Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado. O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas). Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado. ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO, Conforme dados registrados no Sistema GPIPA, o procedimento de entrega não cumpriu o horário estipulado para sua realização, que deve acontecer entre 05h00 e 18h59.

12	21867962	13/03/2025 10:17	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12348	Fazenda Canindé
13	21869645	14/03/2025 06:14	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	170521	Fazenda das Almas

# Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



## Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

14	21873021	17/03/2025 07:22	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	91647	Km 15	8.50
15	21875668	17/03/2025 15:03	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	91636	Fazenda Nova	8.50
16	21878068	18/03/2025 08:57	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12341	Azeredo	4.25
17	21879838	18/03/2025 13:41	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	97619	Armonia	3.75
18	21881585	19/03/2025 06:08	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12343	Sao Pedro	6.88
19	21882500	19/03/2025 08:44	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	39466	Conceicao	7.66
20	21883652	19/03/2025 11:52	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12307	West Fallen	5.31
21	21884734	19/03/2025 15:08	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12321	Fazenda Muralha Umburana	10.63
22	21885943	20/03/2025 06:32	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	123522	Fazenda Cruzeiro	3.21
23	21887863	20/03/2025 11:44	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	91630	Sao Francisco	4.25
24	21894003	24/03/2025 06:46	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	57568	Arabia	5.31
25	21895620	24/03/2025 10:18	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	57268	Armonia	9.17
26	21898613	25/03/2025 06:43	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	156139	Fazenda Alto Limp	3.75
27	21899769	25/03/2025 09:56	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14	12353	Bom Jesus	3.21

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

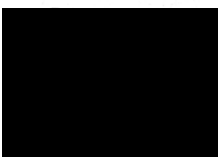
Emitido em 22/04/2025

RN 406										
28	21903307	26/03/2025 06:45	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101433	Espirito Santo	[REDACTED]	55.31
29	21904600	26/03/2025 09:53	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	169222	Nisia Floresta	[REDACTED]	88.50
30	21907969	27/03/2025 06:35	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	60108	Sao Jose do Poco Doc	[REDACTED]	44.25
31	21909813	27/03/2025 11:04	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	156143	Fazenda Condado	[REDACTED]	44.25
32	21911441	27/03/2025 16:01	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101439	Sao Paulo	[REDACTED]	73.75
33	21912377	28/03/2025 06:08	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	12364	Serrotinho	[REDACTED]	40.23
34	21916572	31/03/2025 07:44	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	118269	Fazenda Alvoredo	[REDACTED]	73.75
35	21918974	31/03/2025 14:18	Sem Pendência *	Pedro Avelino	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	123525	Fazenda Sao Francisco da Mata	[REDACTED]	73.75





PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097  
CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO

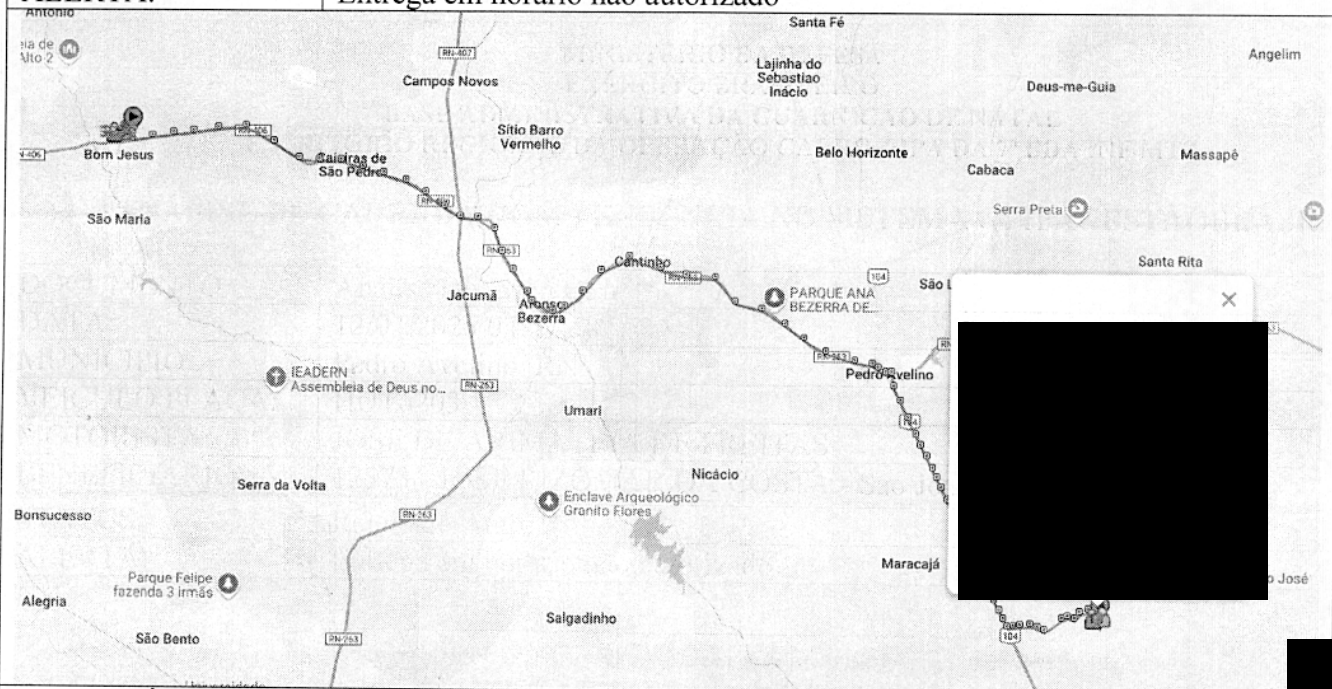




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ

ANÁLISE DE CARRADA COM PENDÊNCIA NO SISTEMA GPIPAGESTÃOBRASIL

DOCUMENTO	Análise Div Mon Ct nr <u>95 / 25</u>
DATA:	12/03/2025 04:57:58
MUNICÍPIO	Pedro Avelino/ RN
VEÍCULO PLACA:	[REDACTED]
MOTORISTA:	[REDACTED]
BENEFICIÁRIO:	[REDACTED]
STATUS:	Rejeitado Auto.
ALERTA:	Entrega em horário não autorizado



**HISTÓRICO DO FATO:**

Carrada planejada para o dia 12 de março de 2025, e entrega realizada no dia 12 de março de 2025,

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:57:58, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizada antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi por descuido, pois seu relógio encontrava-se adiantado, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a captação da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL: CONFIRMADA – PAGAR

Data: 11/06/25



LUIS CARLOS DA SILVA – Cap R1  
Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 07/04/25



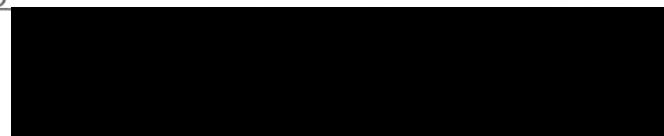
MARCELO ROSA MARTINHO – Cel R1  
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO OD:

Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

Data: 14/04/25



JOSE DE AENCAR LIMA JUNIOR – Maj  
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADA – PESSOA FÍSICA

JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS, CPF: [REDACTED],  
credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª  
Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de  
Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela  
distribuição de água no município de JAPI/RN, por intermédio de seu  
procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria,  
**requerer, a análise e posterior pagamento das carradas não validadas** pelo  
Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-  
Pipa (GninaBrasil), descritas abaixo, referente ao veículo de placas  
[REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
[REDACTED]			

Declara, ainda, que está ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS [REDACTED]

Nos dias acima mencionados o motorista seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. Seguindo todos os protocolos estabelecidos no Edital de [REDACTED]

Credenciamento nº 01/2024 e no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes.

No entanto, as carradas foram rejeitadas automaticamente pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“1º - Entrega em horário não autorizado”**

Em tratativa com o Sistema Gpipa Brasil pelo número 0800 602 2101, recomendou realizar uma contestação de carrada. Diante disso, foi feito contato com o setor responsável, que tomou ciência da situação, foi recomendado a formalização de uma contestação referente à carrada.

A rejeição automática das carradas com base exclusivamente no critério de “horário não autorizado”, sem qualquer análise contextual ou averiguação de irregularidade concreta na prestação do serviço, revela-se como ato administrativo eivado de ilegalidade e passível de revisão.

Cumpre destacar que a coleta da água no manancial foi realizada em horário antecipado por um descuido do motorista, pois seu relógio encontrava-se adiantado como é de seu costume, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário, um momento de desatenção.

Ademais, é notório que, no manancial, vários veículos realizam a coleta simultaneamente, causando filas e estresse entre os prestadores de serviço, o que contribuiu para o erro na passagem do cartão em horário antecipado. Contudo, não houve qualquer prejuízo à prestação do serviço, que foi realizada conforme o plano estabelecido.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Credenciamento e o contrato firmado preveem que as entregas devem ocorrer dentro dos horários estabelecidos, mas também asseguram a remuneração dos serviços corretamente prestados. A rejeição automática da carrada pelo sistema sem análise contextual

desconsidera as condições reais de execução, além de violar o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a efetiva prestação do serviço é **fato incontroverso**, já que todos os procedimentos operacionais foram cumpridos, incluindo o registro no sistema GPIABRASIL. Portanto, não há fundamento para a não revalidação e consequente pagamento.

Os **princípios administrativos** previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **especialmente os da legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica, oferecem a base fundamental para a análise desta questão.**

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública somente pode atuar conforme a lei, ou seja, não há margem para decisões arbitrárias ou injustificadas. A rejeição automática da carrada sem a devida **análise da execução real do serviço fere esse princípio, pois desconsidera a efetiva prestação do serviço, ainda que com um erro material que não comprometeu o objetivo final do contrato.**

O princípio da razoabilidade exige que os atos administrativos sejam pautados pelo **bom senso e pela proporcionalidade** entre meios e fins. No presente caso, a rejeição da carrada, desconsiderando o contexto operacional e a boa-fé do pipeiro, evidencia uma sanção desproporcional, que não atende à finalidade do contrato de garantir o abastecimento de água potável.

O princípio da **eficiência obriga** que a Administração atue com presteza e efetividade na execução de suas funções. Uma interpretação estritamente formalista do sistema GPIABRASIL, sem considerar a realidade dos fatos, compromete a prestação do serviço e impede que a **Administração alcance sua finalidade essencial: garantir água para populações necessitadas.**

Por fim, o princípio da segurança jurídica resguarda a previsibilidade das decisões administrativas e protege o direito dos administrados contra mudanças abruptas ou interpretações excessivamente rigorosas. A aceitação da contestação fundamenta-se nesse princípio, pois assegura a coerência e estabilidade das relações contratuais, garantindo que a Administração pública atue de maneira justa e previsível.

Além disso, é importante ressaltar que não houve qualquer indício de má-fé por parte do contratado. O planejamento operacional previa a

realização de **duas carradas por dia**, sendo essencial que o serviço se iniciasse o mais cedo possível para garantir a execução dentro do cronograma estabelecido.

A rigidez na aplicação do critério de **horário** sem considerar o contexto fático desconsidera a boa-fé do prestador de serviço, que atuou visando o cumprimento da sua obrigação contratual da melhor forma possível. O erro material na passagem do cartão não comprometeu a qualidade do serviço prestado nem gerou qualquer dano à Administração Pública ou aos beneficiários, devendo ser analisado sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade.

O credenciado cumpriu integralmente suas obrigações contratuais ao utilizar corretamente o **Dispositivo de Monitoramento (DM)**, garantindo que todas as operações fossem registradas conforme exigido. No momento da coleta da água, ele passou o cartão no equipamento, seguindo o procedimento padrão, e prosseguiu com a entrega na localidade designada, sem qualquer intercorrência operacional de sua parte.

Além disso, o veículo utilizado estava devidamente cadastrado, inspecionado e em plenas condições para a prestação do serviço, demonstrando seu compromisso com a regularidade do transporte.

O próprio sistema registra a movimentação do carro-pipa, indicando que o credenciado percorreu o trajeto designado e esteve nas coordenadas previamente estabelecidas para a coleta e entrega da carrada. Dessa forma, ainda que tenha ocorrido uma falha no processamento da passagem do cartão, a **geolocalização da rota realizada pelo credenciado pode ser utilizada como prova da prestação do serviço**.

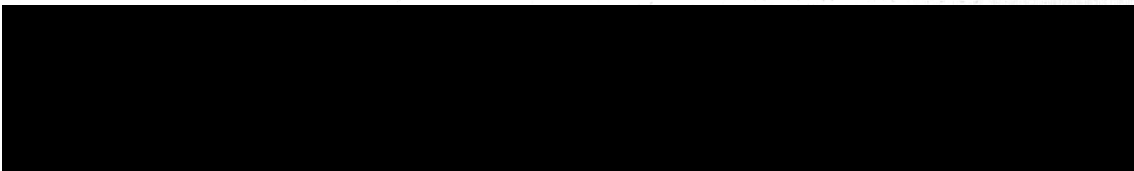
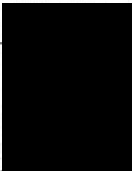
Ante o exposto, solicita-se que a Contratante verifique essas informações e valide o pagamento da carrada, assegurando que o credenciado seja remunerado conforme pactuado no contrato.

### III – DO PEDIDO

---

Diante do exposto, requer:

a) - A revalidação da carrada que consta rejeitada automaticamente, uma vez que a entrega foi corretamente realizada, como tudo que já foi exposto.

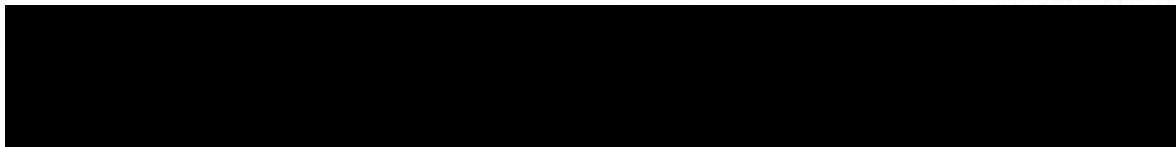
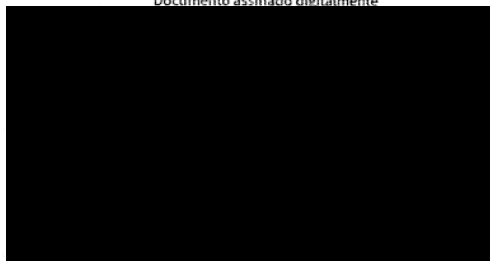


b) - O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.

2. É o que pede e, esperar deferimento.

Natal/RN, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

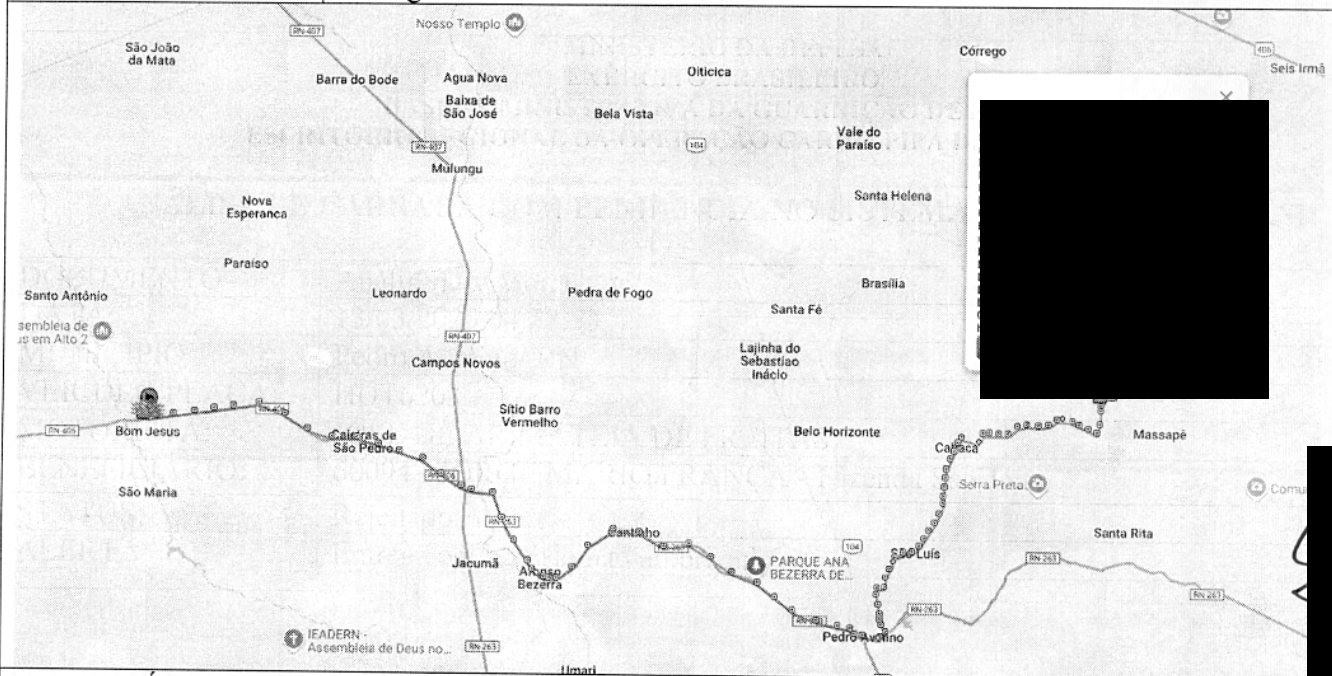




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ

ANÁLISE DE CARRADA COM PENDÊNCIA NO SISTEMA GPIPAGESTÃOBRASIL

DOCUMENTO	Análise Div Mon Ct nr 98/25
DATA:	13/03/2025 04:58:53
MUNICÍPIO	Pedro Avelino/ RN
VEÍCULO PLACA:	[REDAZIDA]
MOTORISTA:	[REDAZIDA]
BENEFICIÁRIO:	[REDAZIDA]
STATUS:	Rejeitado Auto.
ALERTA:	Entrega em horário não autorizado



**HISTÓRICO DO FATO:**

Carrada planejada para o dia 13 de março de 2025, e entrega realizada no dia 13 de março de 2025,

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:58:53, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi por descuido, pois seu relógio encontrava-se adiantado, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

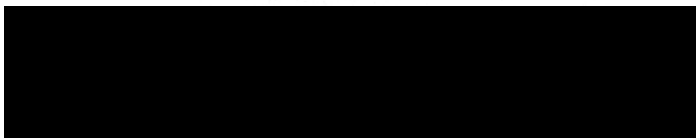
O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

**ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO**

PARECER FINAL: CONFIRMADA – PAGAR

Data: 1 / Abr / 25



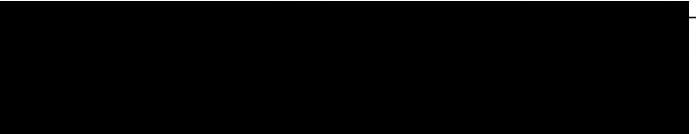
LUIZ CARLOS DA SILVA – Cap R1  
Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

**PARECER DO Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:**

Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 07 / Abr / 25



MARCELO ROSA MARINHO – Cel R1  
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

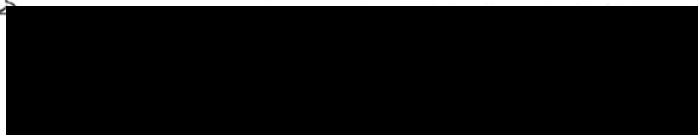
DESPACHO DO OD:

Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

/ / / / / / / /

Data: 14 / 04 / 2025



JOSE DE AZEVEDO LIMA JUNIOR – Maj  
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADA – PESSOA FÍSICA

JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS, CPF: [REDACTED]-00, credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela distribuição de água no município de JAPI/RN, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento das carradas não validadas** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpinaBrasil), descritas abaixo, referente ao veículo de placas [REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
--------------	----------	------------	----------------

[REDACTED]			
------------	--	--	--

Declara, ainda, que está ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

Nos dias acima mencionados o motorista seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. Seguindo todos os protocolos estabelecidos no Edital de

[REDACTED]
------------





**PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097**  
**CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO**

Ao senhor Chefe do Escritório Regional da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada  
Assunto: Esclarecimentos por falta de entrega de carradas (pessoa física)

1. O Srº **JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS**, CPF [REDACTED] prestador de serviço autônomo (pipeiro), credenciado junto ao Escritório Regional da [REDACTED] da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Potiguar, motorista do veículo de placa [REDACTED] responsável pela distribuição de água no município de **JAPI/RN**, vem por meio deste, informar vossa senhoria que **não realizou a entrega de carrada mencionada abaixo**, pelo seguinte motivo

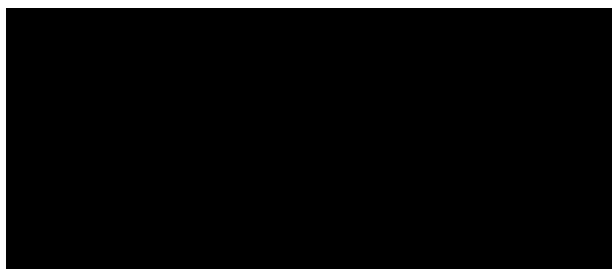
*A credenciante entrou em contato com o motorista informando que não era para realizar a entrega na localidade pois a laje da cisterna caiu.*

GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR	DATA ENTREGA
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

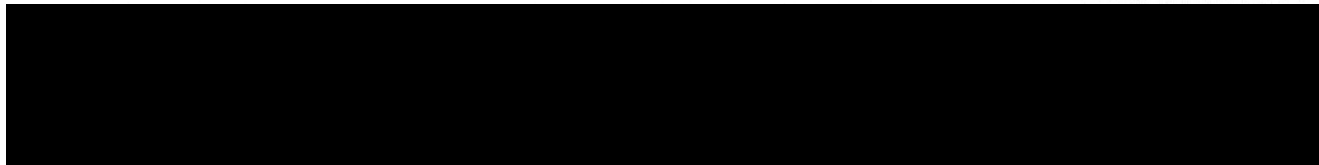
2. Sem mais, solicito vossa prestimosa atenção e compreensão.

Natal/RN, 30 de março de 2025.

**JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS**  
CPF: 8 [REDACTED]



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



Representação, NATALIA FERREIRA, a quem confere amplos poderes de clausula Ad Negotia, para representá-lo, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

Ferreira

CONSULTORIA

LAB/PN 09 DE NOVEMBRO DE 2023





Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:43

Usuário: \*\*\*.087.144.\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO N°12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	279

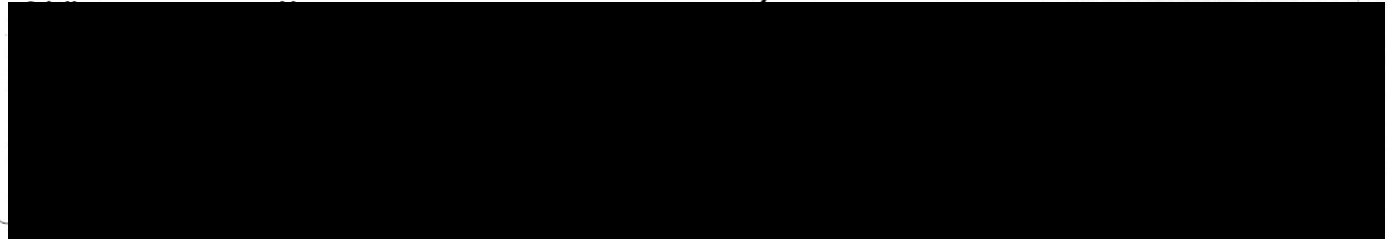
**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
24/02/2025	Estimativo	64241.001251/2025-18	0,0000	19.916,04

**Favorecido**

*Saldo 26.288,04*



**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
177	INEXIGIBILIDADE			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

**Descrição**

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER \_ LIC:INEX 405/2025 UG 160492 \_ BASE ADM GU NATAL\_CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

**Local da Entrega**  
EROCP 7ª BDA INF MTZ

**Informação Complementar**  
16049207004052025 - UASG Minuta: 160492

**Sistema de Origem**  
COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
005	01/04/2025 12:10:58	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:43

Usuário: \*\*\*.087.144-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.916,04

**Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	19.916,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2025	Inclusão	0,50501	26.999,8812	13.635,21
26/03/2025	Reforço	0,23262	27.000,3869	6.280,83

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR  
 \*\*\*.253.016-\*\*  
 01/04/2025 12:10:58

**Responsável pela Nota de Empenho**

THIAGO JANSER ROSA RIBEIRO  
 \*\*\*.849.873-\*\*  
 26/03/2025 13:46:52

Versão	Data/Hora	Operação
005	01/04/2025 12:10:58	Alteração